

ANEXO I

REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REGISTRO DE CONTRATOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS, CONSÓRCIO, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR.

I. Para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

- a. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento que trata esta Instrução de Serviço Normativa;
- b. Cópia da Licença ou Alvará da sede de funcionamento expedido pela Prefeitura do município ou pelo Governo do Distrito Federal;
- c. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Situação Cadastral Ativa;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da Pessoa Jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f. Declaração assinada pelos sócios da empresa, ou assinatura digital ICP-Brasil, contendo as seguintes informações:
 - i. não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais e outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;
 - ii. não estar a empresa interessada, ou outra empresa do mesmo ramo da qual o interessado seja proprietário ou sócio, com decretação de falência;
 - iii. não estarem o proprietário ou sócios condenados por crimes nas esferas federal e estadual;
 - iv. proprietários, sócios ou funcionários não possuam vínculo com despachantes ou entidades que os representem, servidor do quadro permanente do DETRAN|ES, bem como ocupantes de cargo comissionado ou que esteja à disposição do órgão executivo estadual de trânsito;



v. não tenham em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhista, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do art. 11 desta IS-N;

vi. não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União – TCU;

II. Para comprovação qualificação técnica:

- a. Atestado técnico, emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), que ateste:
 - i. que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - ii. que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;
 - iii. que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;
 - iv. que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 - v. que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;
 - vi. que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de



computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

- vii. que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;
 - viii. que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;
 - ix. que a empresa possui regras que zelem pela veracidade das informações e que mantenhamos registros devidamente atualizados;
 - x. que a empresa possui procedimentos que visam à qualidade das informações registradas;
 - xi. que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.
- b. Programa de integridade (*compliance*), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- c. A empresa registradora especializada de contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes.

III. Qualificação econômico-financeira:

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- b. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Senhor Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES A Empresa _____, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número _____, com sede de funcionamento à Rua _____, N° ____, bairro _____, na cidade de _____/_____, por intermédio de seus sócios abaixo assinados, vem, respeitosamente, solicitar o Credenciamento para serviços especializados em registro de contratos com cláusula de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, conforme Instrução de Serviço do DETRAN|ES.

Endereço para correspondência: _____

Telefone: _____

E-mail de contato: _____

Local e Data _____

Termos em que, pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do(s) dos sócios

